ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 226 DE 13 DE OUTUBRO DE 1.982.

Institui a gratificação de Natal Para os Servidores Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 15, II, letra b , da Emenda Constitucional nº 01, de 17 de outubro de 1.969, com - binado com o que estatui o item V do art. 2º do Decreto-Lei Esta dual nº 006, de 31 de dezembro de 1.981,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VE LHO decretou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - A todo o servidor municipal não contem plado pelo benefício da Lei Federal nº 4.090, de 13 de julho de 1.962, será paga uma gratificação salarial, independentemente da remuneração a que fizer jus.

§ 1º - A gratificação corresponderá a 1/12 (um' doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.

§ 2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos' do parágrafo anterior.

Art. 2º - As faltas legais e justificadas ao serviço não serão deduzidas para os fins previstos no parágrafo '

Art. 3º - Ficam estendidos os benefícios desta Lei aos servidores da Câmara do Município de Porto Velho.

Art. 4º - A gratificação salarial instituida por esta Lei, será paga até o dia 24 de dezembro de cada ano.

Art. 5º - A contribuição devida ao IAPAS (Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social) que incide sobre a gratificação salarial referida nesta Lei, fica sujeita ao limite estabelecido na legislação da Previdência Social.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as fisposições em contrário.

SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Prefeito Municipal

HAROLDO CRISTÓVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento

LETÁCIO LUCENA FREITAS
Secretário Municipal da Fazenda

ANTÔNIO CÉZÁR DUARTE DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Educação

ROBERTO MAGNO RAMOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA MASINA
Secretário Municipal de Obras

AMADEU GUILHERME MATZENBACHER MACHADO
Procurador Geral